

CAPÍTULO 5

IMPACTOS SUPOSTOS, VIOLÊNCIAS REAIS: A CONSTRUÇÃO DA LEGALIDADE NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINAS-RIO

Ana Flávia Moreira Santos
Luciana da Silva Sales Ferreira
Vinicius Villela Penna
GESTA-UFMG¹

INTRODUÇÃO

No dia 29/09/2014, transeuntes de passagem pela Rua da Saudade observaram uma movimentação extraordinária no ginásio poliesportivo da cidade de Diamantina. Policiais guardavam as entradas e o entorno do prédio, sugerindo acontecimentos mais graves que um mero evento esportivo local. Se tivessem ingressado no recinto, teriam se surpreendido com a quantidade descomunal de policiais prontos a “assegurar a ordem”, margeando os acessos à quadra e parte da arquibancada. Além do aparato policial, a própria estrutura do ginásio protegia o centro da quadra, guarnecido por redes penduradas atrás das traves dos gols, e por um parapeito que cerca todas as laterais da quadra, separando os espaços de passagem e arquibancada do conjunto de mesas e cadeiras que estavam então dispostas ao centro.

¹ Ana Flávia M. Santos é professora do Departamento de Antropologia e Arqueologia da UFMG; Luciana da Silva S. Ferreira é mestranda em antropologia na UnB; Vinicius V. Penna é graduado em Antropologia pela UFMG. Os autores agradecem à FAPEMIG, ao Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais - GESTA, e ao Programa Cidade e Alteridade: convivência multicultural e justiça urbana, os apoios que, em momentos distintos, possibilitaram o desenvolvimento das pesquisas que resultaram neste artigo.

Nas arquibancadas, o público, heterogêneo, encontrava uma organização quase-espontânea. Ao lado, por trás de um dos gols, se havia acomodado um grupo de funcionários e consultores - contratados da mineradora Anglo American. Ao longo da lateral mais comprida da quadra, metade do espaço fora ocupado por um grande número de operários dessa empresa, uniformizados, e alunos de um curso profissionalizante destinado a formar trabalhadores para a mesma. Na outra metade, iam se sentando jovens, adultos, crianças e velhos, muitos dos quais não podiam esconder a origem rural. Em sua maioria, eram moradores de municípios e comunidades rurais do interior do estado de Minas Gerais, cujas vidas vinham sendo drasticamente transformadas pela implantação de uma mina de minério de ferro. Professores, estudantes, ambientalistas, lideranças de movimentos sociais também compunham essa parte da platéia - única a permanecer ladeada por policiais com armas em punho.

Figura 1 - Foto da 86ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC), ocorrida em 29 de setembro de 2014. Fonte: GESTA-UFGM.



Na espécie de palco em que se transformara a quadra, as mesas, organizadas em U, estavam voltadas para a platéia. Eram destinadas aos membros do Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais

(COPAM). Mais precisamente, àqueles que então compunham uma de suas unidades regionais, a do Jequitinhonha, encarregada do licenciamento da atividade de “extração e beneficiamento a úmido de minério de ferro, a céu aberto, nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim” (Minas Gerais 2014: 04). Na ocasião, os conselheiros, representantes de entidades civis e governamentais, protagonizaram, em mais de 12 horas ininterruptas de reunião, a aprovação da Licença de Operação da mina que compõe o assim chamado *Projeto Minas-Rio*.

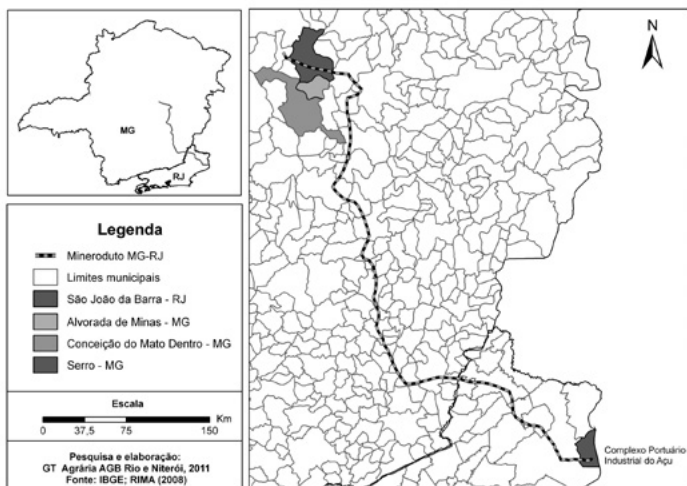
Neste artigo, pretendemos abordar alguns aspectos do licenciamento desse mega empreendimento minerário, sobretudo aqueles relacionados à construção de uma presumida legalidade - ou, por assim dizer, à consecução de chancelas que, expressas sobretudo em atos administrativos, paulatinamente autorizaram, nos oito anos em que teve curso o licenciamento principal, não só a implantação das estruturas físicas do empreendimento, como o violento processo de degradação ambiental e expropriação territorial a que se viram submetidas dezenas de comunidades rurais, de longa presença histórica na região (Santos, A.F. 2014).

Nesse sentido, embora a severidade dos efeitos ambientais tenha sido, no caso em tela, exaustivamente denunciada (GESTA 2016), o foco da análise converge para o tipo de fenômeno que Eduardo Gudynas (2016) definiu como *efeitos derrame*, a saber, transformações que, em parte originadas dos enraizamentos locais e específicos dos extrativismos, ganham amplitude ao afetarem propriamente a institucionalidade das estratégias de desenvolvimento, ensejando, por exemplo, arranjos normativos que debilitam direitos ou toleram a sua violação; flexibilizam parâmetros sociais de qualidade de vida; alteram, por fim, os modos de entender a natureza, a justiça e a democracia (Gudynas 2016: 23/24; 28/30). Trata-se, mais precisamente, de etnografar a conformação contextual de entendimentos e mecanismos flexibilizadores e sua crescente cristalização nesse licenciamento ambiental, como dispositivos alimentadores

das pequenas *alegalidades* (idem *ibidem*) que permitiram o avanço do processo a despeito de flagrantes falhas e insuficiências.

Duas hipóteses acompanham essa etnografia. Uma delas, desenvolvida em outro lugar (Santos, A. F. 2014), afirma a solidariedade entre o processo de formalização jurídico-administrativa - que veicula a imagem de que “tudo corre segundo a lei” -, e a violência que, em suas múltiplas dimensões (simbólica, física, psicológica), atinge as coletividades historicamente inseridas nos territórios abarcados por grandes projetos de desenvolvimento, ou por empreendimentos extrativistas (Almeida et al 2010; Gudynas 2016). Outra, que vem se consolidando em recentes pesquisas acerca do empreendimento Minas-Rio, aponta para o lugar deste conflito ambiental na composição regional de novas dinâmicas institucionais (Zhourri 2014; Prates 2014).

Figura 2 - Traçado do Mineroduto que levará o minério de ferro de Conceição do Mato Dentro ao Porto do Açu. Fonte: “RELATÓRIO DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DO COMPLEXO INDUSTRIAL-PORTUÁRIO DO AÇU”. Produzido pela Associação dos Geógrafos Brasileiros - AGB - Seção Local Rio-Niterói, Grupo de Trabalho em Assuntos Agrários.



A descrição da cena que inicia o texto sinaliza uma escolha: a de percorrer esse longo processo de licenciamento por meio da leitura de alguns rituais políticos que, protagonizados em arenas públicas, contribuiriam significativamente não apenas para o curso dos acontecimentos, como para que estes adquirissem significados e sentidos singulares para aqueles implicados no processo. Os eventos etnografados - as reuniões da Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA), em 2012, e a 86ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) Jequitinhonha, a “reunião da LO”, em 2014 -, constituíram ocasiões fundamentais dentro do que poderíamos chamar, a partir de Bronz (2016), da *cena participativa* do licenciamento do Minas-Rio. Entendidas como rituais (Peirano 2001), as dinâmicas instituídas nessas reuniões ampliaram, reverberaram valores, desafiaram ou justificaram as decisões que prevaleceram no licenciamento, colocando em relevo as assimetrias existentes entre seus participantes e o *corpus* argumentativo por eles utilizado, tanto quanto as dissidências, moralidades e estratégias acionadas para a sustentação de posições e reivindicações.

Mas, sobretudo, ao situar-se no domínio da ação, tomando a palavra como ato, a abordagem de rituais permite pensar o processo em sua dimensão política, do imponderável, “da perda e do ganho inevitáveis do instante histórico” (Peirano 2001:10). Abre espaço para considerarmos, juntamente com Bronz (2016), o licenciamento ambiental para além de um procedimento burocrático-administrativo estrito, como formas de intervenção social que compreendem um conjunto de práticas “apreendidas no cotidiano das relações sociais, em espaços informalmente regulados por uma complexa rede de agentes e organizações que operam em diversas escalas” (2016: 22). A licença ambiental não se deslinda de um conjunto de estratégias, dispositivos, táticas de certo modo conectadas ao “aqui e agora”.

PROJETO MINAS-RIO: CARACTERÍSTICAS, CONTEXTO E LICENCIAMENTO

O Estado de Minas Gerais, com território de 586.521,6 km² de extensão e uma população de 19.597.330 pessoas², constitui um dos quatro estados da região sudeste do Brasil. A formação histórica de seu território atual esteve atrelada ao extrativismo mineral já no contexto do Brasil Colônia, quando a exploração do ouro deflagrou um processo de rápida expansão do povoamento e urbanização das áreas centrais do território mineiro (Carneiro 2016: 258). Posteriormente, no âmbito da chamada modernização recuperadora brasileira, a conformação de um parque mínero-siderúrgico baseado na exploração das ricas jazidas de ferro e manganês³, iniciada já no segundo quartel do século XX, consolidou a atividade extrativista como importante vetor da economia do estado, frequentemente descrito como “vacionado para a mineração” (idem *ibidem*: 255; 260/262). Nos últimos anos, a valorização comercial das *commodities* minerais, associada a fatores como a redução das jazidas de minério com alto teor de ferro e novas estratégias para o transporte a longas distâncias (Bebbington 2011, Milanez 2012), determinou o avanço da fronteira minerária para outras regiões do estado, sobretudo ao longo da Serra do Espinhaço, geograficamente disposta como uma espinha dorsal no território mineiro (Zucarelli & Santos 2016; Barbosa, Brito & Lima 2016).

O projeto Minas-Rio, exemplo dessa expansão, consiste em um complexo minerário destinado à exploração de minério de ferro na Serra da Ferrugem e na Serra do Sapo, em Conceição do Mato

² Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referentes a 2014 e sujeitos a revisão. Disponível em: <https://goo.gl/h8sD4G>

³ Situadas na região do chamado Quadrilátero Ferrífero, que compreende 24 municípios, localizada na porção centro-sul do estado de Minas Gerais, ao sul da área de inserção do complexo minerário Minas-Rio.

Dentro, município localizado na porção meridional do Espinhaço. O orçamento inicial do projeto foi de 5,5 bilhões de dólares, mas seu custo em 2014 já ultrapassava os 8,8 bilhões de dólares, em parte financiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)⁴. O projeto foi concebido pela empresa Minas Rio Mineração S.A. (MMX), mas em 2008 a transnacional Anglo American⁵ assumiu o controle acionário da empresa e adquiriu os direitos sobre o empreendimento (GESTA 2016).

O complexo minerário é composto pela segunda maior lavra a céu aberto de minério de ferro de mundo, em Conceição do Mato Dentro; uma planta industrial e uma barragem de rejeitos, situadas neste e no município vizinho de Alvorada de Minas; uma adutora de captação de água nova no Rio do Peixe, em Dom Joaquim, também em Minas Gerais, e linhas de transmissão de energia. A essas estruturas se articula o maior mineroduto do mundo, que, com 529 km de extensão, atravessa 33 municípios, 26 em Minas Gerais e 7 no Rio de Janeiro, desembocando no complexo portuário do Açú, construído na costa norte deste estado.

O processo de licenciamento ambiental foi realizado de forma fragmentada, cabendo a órgãos distintos as análises acerca dos efeitos ambientais decorrentes das principais estruturas: a mina foi licenciada pelo órgão ambiental do estado de Minas Gerais - a Superintendência

⁴ Banco público criado em 1952 pela lei no. 1628, com a função de subsidiar empreendimentos a longo prazo, com juros abaixo dos de mercado, como mecanismo de fomento à economia.

⁵ A Anglo American é uma empresa mineradora sediada no Reino Unido, cuja fundação remonta à segunda década do século XX, tendo como local/ramo de atuação a extração de ouro na África do Sul. Conforme pontuam Santos & Milanez (2015: 09/10), a empresa desde o início buscou diversificar suas operações, e financiou-as nos mercados de capitais de Londres e Nova York, o que explicaria o seu nome. Em 2015, segundo os autores, as operações da empresa abrangiam a América do Norte, América do Sul, África, Austrália e Ásia, e a extração de uma diversidade de minérios - carvão, cobre, diamante, ferro, manganês, fosfato, nióbio, níquel e platina.

Regional de Regularização Ambiental (SUPRAM); o mineroduto, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); e o porto, pelo órgão ambiental do Rio de Janeiro - o Instituto Estadual do Ambiente (INEA). Essa fragmentação certamente contribuiu para subdimensionar os “impactos” relatados nos estudos, fazendo com que cada órgão licenciador levasse em consideração apenas os danos previstos para uma parte do empreendimento⁶. Os processos se desenvolveram em tempos também distintos, os desdobramentos sequenciais de suas etapas constituindo, *per se*, um fator de inexorabilidade da implantação do empreendimento⁷.

A porção meridional do Espinhaço é marcada pela presença de dois importantes biomas, Mata Atlântica e Cerrado, e os patrimônios ambiental e cultural da região passaram a constituir, desde a década de 1990, o vetor uma política de desenvolvimento regional baseada no ecoturismo (Becker & Pereira 2011: 239). A colonização da região, inicialmente marcada pela extração de ouro e diamante, produziu, ao longo dos séculos XVIII e XIX, uma economia de caráter agrário, voltada para o mercado interno. Historicamente, a conformação de um campesinato livre, com presença significativa de população negra, se articulou à constituição de grandes propriedades rurais.

Em 2009⁸, esse campesinato tinha expressão nos pequenos sítios familiares espalhados pelas vertentes das serras da Ferrugem e Sapo e

⁶ A fragmentação do licenciamento ambiental do Projeto Minas-Rio em três instâncias administrativas distintas foi questionada por Ação Civil Pública, interposta pela Procuradoria da República em Minas Gerais, em agosto de 2009.

⁷ O licenciamento da estrutura intermediária, o mineroduto, foi iniciado antes das demais. O pedido de licença prévia para a mina foi formalizado junto ao Sistema de Meio Ambiente de Minas Gerais - SISEMA no ano de 2007, um mês após a concessão da licença prévia ter sido concedida ao mineroduto pelo IBAMA (Zucarelli & Santos 2016).

⁸ A breve descrição que se segue tem como fonte relatórios e pareceres elaborados para o Ministério Público Federal em 2009 e 2010 (Santos, A. F. 2009 e 2010), além de relatórios de pesquisa (Gustin et al 2013) e trabalhos de campo em

ao longo dos córregos Pereira e Passa-Sete, nas fronteiras das grandes fazendas. Articulados em vizinhanças que constituíam verdadeiras comunidades de parentesco, os sítios encontravam-se muitas vezes assentados sobre terrenos de herança mantidos em comum, localmente designados “terras no bolo da família”. Trata-se de comunidades com antigo lastro na região, a ocupação remontando, não raro, a muitas gerações. Os quintais, pequenas áreas no entorno das residências, constituíam espaços valorizados e cuidados pelas famílias, neles se cultivando uma grande variedade de frutíferas, além de hortas, café, mandiocais e pequenas lavouras de feijão, milho e cana. O plantio à meia ou à terça, em áreas cedidas por fazendeiros, além do trabalho como diaristas nas fazendas, compunham igualmente as estratégias de vida desse campesinato, assim como o manejo de pequenos rebanhos bovinos destinados à produção de leite e queijo, e a criação de pequenos animais. Esse conjunto de atividades encontrava-se, em larga medida, articulado à abundância dadivosa da água, captada em sistemas construídos e cuidados pelos próprios moradores (Santos, A.F. 2009 e 2010).

A implantação e operação da mina tem alterado, profunda e irreversivelmente, o modo de vida dessas comunidades rurais, devido aos danos ambientais provocados e às mudanças impostas nas relações tradicionalmente estabelecidas por essas comunidades com o território. Desde o início, as aquisições de terra desconhecaram o regime de posse implicado nas *terras no bolo*, desencadeando processos extremamente conflituosos e desagregadores (Santos, A.F. 2009 e 2010; 2014). Toda uma rede de estradas que ligavam as comunidades entre si, e estas às sedes distritais e municipais, foi bloqueada, inicialmente pelas aquisições, posteriormente pelas obras do empreendimento (Santos, A. F. 2009 e 2010; Diversus 2011).

projetos de pesquisa e extensão, realizados entre 2013 e 2016.

Entre outras transformações⁹, o esvaziamento territorial provocado pela aquisição de extensas áreas pela empresa quebrou redes de produção e de reciprocidade, inviabilizou o acesso a recursos naturais e a áreas de plantio; o assoreamento de cursos d'água e o secamento de nascentes no entorno da serra da Ferrugem inviabilizou múltiplos usos da água e alterou de forma drástica as condições de produção e reprodução das famílias (Pereira, Becker & Wildhagen 2013; Tôrres 2014; Prates 2014; Ferreira 2015).

Não obstante, o processo de licenciamento respectivo, objeto deste artigo, vem se caracterizando pela flexibilização das normas legais, operada por dispositivos como o estabelecimento de medidas condicionantes às licenças expedidas, em um exemplo singular do chamado paradigma da adequação ambiental (Zhourri et al 2005)¹⁰.

A Licença Prévia (LP)¹¹ dessa fração do Projeto Minas-Rio foi concedida em dezembro de 2008, trazendo a reboque o impressionan-

⁹ Para uma descrição dos efeitos em áreas urbanas da região, ver: Zucarelli & Santos 2016; Zucarelli, Penido & Penna 2015.

¹⁰ Segundo os autores, nesse paradigma ambiente e sociedade se tornam externalidades a serem “gerenciadas” e “adequadas” ao projeto de desenvolvimento. Medidas condicionantes (mitigadoras e compensatórias) funcionam como dispositivos fundamentais nessa adequação, operando a flexibilização de princípios de direito e normas legais, e garantindo a continuidade dos processos de licenciamento. O licenciamento perde a sua principal função – a de avaliar a viabilidade socioambiental de um empreendimento (Zhourri et al 2005: 99-100).

¹¹ No período, a legislação estadual determinava que empreendimentos de grande porte e/ou grande potencial poluidor passassem, necessariamente, por um sistema trifásico de licenciamento. Neste modelo, a primeira fase, a Licença Prévia (LP), supõe a apresentação, pelo empreendedor, de estudos ambientais amplos (EIA e RIMA), capazes de subsidiar a formação de um juízo acerca da viabilidade ambiental do projeto. A Licença de Instalação (LI) é analisada subsequentemente, mediante a apresentação de um plano de controle ambiental e a comprovação do cumprimento de medidas - ditas condicionantes, mitigadoras ou compensatórias - definidas na etapa anterior. A concessão da LI permite instalar as estruturas físicas do empreendimento. A terceira e última licença, a Licença de Operação (LO), autoriza o funcionamento da atividade. Para obtê-la, o empreendedor precisa, em tese, estar com todas as medidas de controle ambiental instaladas e operando, inclusive aquelas definidas nas fases anteriores. Em Minas Gerais, as licenças são avaliadas e votadas por meio das reuniões do COPAM, conselho formado por representantes do poder público e da sociedade civil. Mudanças recentes na

te número de 105 medidas condicionantes, incluindo a postergação, para a fase seguinte do licenciamento, de estudos e informações cruciais, como a definição da população afetada. A viabilidade ambiental chegou a ser questionada no parecer do órgão ambiental que deveria subsidiar a própria formação de um juízo acerca desse ponto. Entretanto, a produção *ad hoc* de um “Adendo ao Parecer” flexibilizou as avaliações constantes no mesmo (Zucarelli & Santos 2016).

Na etapa seguinte, nova estratégia flexibilizadora, o fracionamento da Licença de Instalação (LI) em duas fases, viabilizou o avanço do licenciamento. A LI fase 1 foi concedida em dezembro de 2009, e a LI fase 2, em dezembro de 2010. Conforme assinalaram Zucarelli & Santos (2016: 322), a permissão definitiva para a instalação não só não exigiu o cumprimento do conjunto das condicionantes estabelecidas na etapa anterior, como trouxe novos prazos e novas condicionantes. Os autores apontam, para os anos seguintes, o agravamento do quadro socioambiental em Conceição do Mato Dentro e região (*idem ibidem*), registrado nos resultados de uma vistoria conjunta dos órgãos ambientais da esfera estadual e federal, realizada em 2010, e em inúmeras denúncias que moradores e ambientalistas protocolaram, entre 2010 e 2014, junto ao Ministério Público e a autoridades ambientais do estado (GESTA 2016).

No contexto brasileiro, o termo *atingido* passou a ser incorporado aos licenciamentos ambientais a partir de sua instrumentalização em lutas sociais e políticas relacionadas à garantia de direitos de populações locais afetadas pela implantação de grandes projetos de desenvolvimento¹². Para Vainer (2008), a categoria não constitui

legislação do estado flexibilizaram a estrutura trifásica do licenciamento, tornando possível o pedido concomitante de duas ou mais licenças (Lei Estadual no 21.972, de 21/01/2016, arts. 18 a 20).

¹² O termo passou a nomear, nas últimas décadas do século XX, movimentos sociais importantes. No Brasil, o contexto de referência remete à construção, nas décadas de 1970/1980, de grandes obras hidrelétricas, em torno das

nem uma noção meramente técnica, nem estritamente econômica, encontrando-se referida a uma permanente disputa pelo reconhecimento de direitos. Nos estudos ambientais do complexo minerário Minas-Rio, os atingidos foram identificados a partir do critério que o autor designa *territorial-patrimonialista*, cuja definição obedece exclusivamente ao cálculo das áreas necessárias ao empreendimento (idem *ibidem*). De acordo com o EIA/RIMA, a área diretamente afetada (“ADA”) pelo complexo se definia, pois, pelo conjunto das propriedades incidentes nas áreas onde seriam instaladas a cava da mina, a planta de beneficiamento, as pilhas de estéril e a barragem de rejeitos. O universo de *atingidos*, segundo essa lógica espacial e restritiva, seria composto somente por duas comunidades: Ferrugem e Mumbuca (Brandt 2007: 183-185).

A insuficiência dessa avaliação, questionada pelo movimento de resistência que se articulava em Conceição do Mato Dentro ao longo da fase inicial do licenciamento, foi então incorporada ao parecer do órgão ambiental. As disputas em torno de uma nova definição, que viesse a repercutir no reconhecimento da amplitude dos danos provocados, do universo social afetado e dos direitos a serem recom-

quais surgiram “comissões de atingidos” - a exemplo da Comissão Regional de Atingidos por Barragens, composta por camponeses ameaçados (futuros *atingidos*) pelos planos da ELETROSUL, em 1979, de construir 25 hidrelétricas na bacia do Rio Uruguai, começando pelas barragens de Machadinho e Itá (Rothman 1996: 118-119; Scherer-Warren e Reis, 2008: 65-68). Tais comissões constituíram o embrião de organizações supra-regionais, e mesmo de caráter nacional, que passaram a incorporar, em suas lutas sociais, como nucleadora de situações e reivindicações comuns, a categoria “atingido”, como o Movimento de Atingidos por Barragens (MAB) (Sigaud 1995). Neste artigo, o termo “atingido(s)/a(s)” é utilizado para, por um lado, indicar o lugar social dos interlocutores das pesquisas produzidas pelos autores: os sujeitos sociais afetados pela mineração. Mas também se refere a uma categoria instrumentalizada e em disputa na arena do licenciamento, cujos sentidos e escopo de abrangência variam conforme seu uso enquanto categoria de luta/resistência por parte dos que se auto-nomeiam *atingidos*, ou como termo “técnico” incluído em estudos ambientais e outras peças do licenciamento. Sempre que a referência for feita a esses usos e disputas, referidos à arena do licenciamento, o termo será grafado em itálico.

postos, passaram a constituir questão central. Entre a licença prévia e a concessão definitiva da licença de instalação, condicionantes e outras medidas relativas à complementação de estudos socioeconômicos, à revisão de diretrizes e metodologias para cadastro dos atingidos, aos parâmetros para o reassentamento, foram discutidas, editadas e reeditadas (Becker & Pereira 2011:247), revogando, em tese, o critério territorial-patrimonialista.

A suspensão do critério espacial cederia, entretanto, diante de um novo recorte restritivo, implícito à categoria de *atingido emergencial*, acionada sob a justificativa de atender às famílias que haviam ficado reféns das obras do mineroduto¹³, mas que, na prática, operou uma nova fragmentação do conjunto dos atingidos (*idem ibidem*). Como resultado, a incorporação de uma metodologia minimamente capaz de associar modos de vida e condições de reprodução, especificidades culturais, à compreensão do universo humano afetado pelas transformações em curso, foi novamente postergada para a fase seguinte do licenciamento¹⁴. Em 2011, o estudo da Diversus Consultores Associados indicaria não duas, mas vinte e duas comunidades afetadas pela instalação da mina e estruturas associadas.

RESISTÊNCIA, AÇÃO POLÍTICA E RITUAL

Ao enfatizar a complexidade das configurações que os movimentos ambientais contemporâneos têm assumido, Bebbington

¹³ Em momento anterior à LI fase 1, famílias no entorno na serra da Ferrugem estavam sendo duramente impactadas pelas obras do mineroduto, que já possuía licença de instalação, e cuja área de partida se sobrepunha, em parte, à área da mina (Santos 2010; 2014).

¹⁴ Em reunião de junho de 2010, a URC-Jequitinhonha determinou que a Anglo American custeasse um novo diagnóstico, a ser realizado por consultores independentes, devendo abranger “as relações sociais dos atingidos, com quantidades de pessoas da família, laços com a comunidade, o que está sendo atingido e de que forma está sendo atingido, enfim, todas as questões sociais dos moradores das propriedades” (SEMAD 2010).

(2007: 68) aponta a limitação da noção de rede para dar conta das constelações de atores que se articulam a partir da resistência à mineração, a um tempo mais heterogêneas, amplas e fluidas do que sugere a imagem de uma estrutura relativamente estável de relações entre atores visíveis. Propõe compreender esses movimentos como processos de ação coletiva que se apresentam de forma difusa ou mesmo intermitente no espaço e no tempo, mas que se sustentam temporalmente por conjuntos de ações e atores motivados por um sentido de justiça (idem *ibidem*).

Tal entendimento ilumina de forma importante a conformação de um movimento de resistência à mineração em Conceição do Mato Dentro, que, desde os anos iniciais do licenciamento, tem congregado, em momentos distintos, conjuntos heterogêneos de cidadãos deste e de municípios vizinhos, entre proprietários rurais, profissionais liberais, camponeses e trabalhadores rurais, além de ambientalistas, jornalistas, comunicadores, pesquisadores e estudantes de distintas universidades. Desde o chamado Fórum de Desenvolvimento Sustentável de Conceição do Mato Dentro - Forum CMD (Becker & Pereira 2011), até a Rede de Articulação e Justiça Ambiental dos Atingidos pela Projeto Minas-Rio - atual REAJA, passando por articulações com os atingidos pelo porto do Açú, com outros movimentos sociais, o diálogo com agências mediadoras diversas, oriundas da Igreja ou da Universidade, ou com o próprio Ministério Público, julgamos possível distinguir um fluxo de ações, constituído por múltiplas trajetórias.

Ao abordarmos esse fluxo, optamos por focalizar apenas um dos momentos, ou elos, que compuseram o norte imperfeito dessa corrente nos anos que se seguiram à licença para a instalação do empreendimento. Trata-se da Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA), tecnologia participativa por meio da qual o Ministério Público de Minas Gerais pretendeu mediar os conflitos

instaurados na região de inserção do empreendimento. O desenho proposto compreendeu a realização de reuniões mensais itinerantes nas comunidades rurais afetadas pelo empreendimento, das quais participaram representantes da população atingida, da Anglo American, políticos locais e pesquisadores, além da Defensoria Pública e do próprio Ministério Público. Foram realizadas um total de onze reuniões entre junho de 2012 e agosto de 2013¹⁵.

Tais reuniões serão analisadas pela sua dinâmica criativa e por sua contundente ação política (Chaves 2000), cuja dimensão ritual reiterou, simbolicamente, a luta coletiva em busca de legitimidade social, transformando o espaço idealizado como instância de negociação em um espaço de luta por justiça e busca por direitos. A articulação dos atingidos, que se potencializou nestas reuniões, demonstrou a resistência, por parte das comunidades, em relação à forma em que o processo de licenciamento se consolidava, excluindo-as das esferas decisórias ao passo em que transformava profundamente suas vidas.

Uma organização espacial se estabeleceu a partir da segunda reunião, repetindo-se ao longo das demais: formava-se um círculo em que se sentavam, nas cadeiras, os representantes das comunidades e lideranças locais; funcionários (facilitadores) e autoridades do Ministério Público e Defensoria. Atrás da roda, as cadeiras eram distribuídas em fileiras, nas quais se sentavam os demais participantes da reunião: moradores das comunidades e região, autoridades do poder público local, pesquisadores e representantes da Anglo American. A circularidade permitiu a exclusão da ideia de autoridades dirigindo “a

¹⁵ No ano de 2012, o Ministério Público de Minas Gerais interpôs três ações civis públicas, relacionadas a questões específicas do licenciamento ambiental. As liminares concedidas no âmbito dessas ações paralisaram parcialmente as obras, o que ensejou a proposição da “rede de acompanhamento socioambiental”. As reuniões da REASA ocorreram em uma comunidade distinta a cada mês, e eram abertas ao público em geral. Realizadas em escolas, associações comunitárias, ou nos quintais das casas, sob o abrigo de lonas, duravam em torno de seis a sete horas e contavam com a participação significativa de moradores da região.

cena”, algo frequente nas etapas públicas do licenciamento ambiental, e possibilitou que os membros da roda tomassem muitas das decisões que ocorreram nas reuniões. Isso foi fundamental para agrupar e catalisar uma luta comum.

Nas primeiras reuniões, a empreendedora se fazia presente através de funcionários que, na platéia, assistiam e faziam anotações. A solicitação para se manifestarem gerou a instituição de condições determinadas para a fala da empresa, debatidas e aprovadas pelas lideranças locais: tempo limitado a 15 minutos, acerca de temas pré-definidos pelos atingidos, contemplando exclusivamente respostas aos problemas colocados pelos representantes comunitários, com registro em ata disponibilizado no blog da REASA, e o estabelecimento de prazo para a execução das soluções apresentadas. A instituição de regras pretendia limitar estratégias discursivas recorrentemente utilizadas pela empresa, havendo já um histórico de conflito pontuado por “promessas não cumpridas”¹⁶, pela descrença nas explicações apresentadas e pelo embate entre atingidos e representantes da empresa em eventos públicos.

Tais condições deram origem ao “regimento da REASA”, quando os atingidos instituíram as etapas que consolidaram a dinâmica das reuniões: a abertura da reunião ocorria com a fala do promotor da comarca de Conceição do Mato Dentro e a aprovação da ata da reunião anterior, disponibilizada 10 dias antes no blog da REASA; seguia-se com a manifestação dos representantes da empresa; réplica dos participantes da reunião à fala da empresa; relatos das pessoas da comunidade em que ocorria a reunião; e, para terminar, determinavam-se os encaminhamentos e a escolha do local da próxima reunião.

¹⁶ Palavras, termos ou expressões utilizados pelos participantes nas reuniões da Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA) estarão entre aspas.

Os embates em torno da noção de *atingido* pontuaram todas as onze ocasiões. Nos momentos das reuniões destinados às lideranças e moradores presentes, o que se depreendia das falas é que a definição de *atingido*, individual e patrimonialista, além de dimensionar erroneamente o contingente populacional, inflige sofrimento. De acordo com Santos, S. M. (2007), o sentido subjetivo do sofrimento social¹⁷ eclode, nos eventos públicos, sob a forma de lamento que expressa a dor, e, por sua vez, a ritualização da construção coletiva da dor se assenta na conjugação de duas variáveis interligadas: direitos e injustiça. Os moradores das comunidades expunham a expropriação das condições de produção, dos modos de ser e viver, além das tantas indignidades, incorreções, desigualdades, vividas desde a chegada da mineração.

De início, os sentidos evocados pelos atingidos referiam-se à dor com a perda dos córregos e nascentes, ao medo de viver à jusante da barragem de rejeitos; posteriormente, à construção, na arena pública, de uma condição em que “ser *atingido*” é sofrer ou, em suas palavras, “ter sofrimentos”. As narrativas enunciadas nas reuniões da REASA evidenciavam o conteúdo do sofrimento social daqueles que haviam sido violentamente colhidos pela desestruturação das relações socioculturais e ambientais, como também alertavam para a violação de direitos, a impunidade e o protelamento das soluções e da justiça, pois estes, além de engendrarem medo e sofrimento, geram dúvidas, angústia e desespero.

A perda dos usos dos córregos e das nascentes foi um assunto bastante narrado, durante as reuniões, pelos moradores das comunidades que se situam à jusante da barragem de rejeitos do empreendimento.

¹⁷ Segundo S. M. Santos (2007:15), o sofrimento social é “uma construção coletiva que, por um lado, se exprime na constituição de atores, na construção de uma memória e de uma narrativa sobre um acontecimento. E que, por outro lado, produz efeitos sobre os interesses e as práticas políticas”.

Por meio do sofrimento, eles denunciavam as mudanças impostas pela atividade minerária e a falta de reconhecimento, pelas autoridades públicas e pelo empreendedor, dos problemas gerados pela mineração. Os moradores relataram que faziam uso da água limpa dos córregos que cortam seus territórios para várias atividades diárias – horta, moinho d’água, dessedentação de animais, banho, lavagem de roupas, pesca para alimentação, lazer – que, naquele momento, já não podiam fazer. As falas ressaltavam o vínculo e pertencimento das famílias com seus lugares que possuíam água “farta”: antes do empreendimento, “o fundo [dos córregos] era areia e cascalho”, e, das nascentes, fluía água em grande quantidade. Compartilhada segundo códigos locais, a utilização da água se dava em bases culturais, ambientais e produtivas, sendo, os seus usos, algo da ordem da cultura, do território e do saber.

Além da perda dos córregos e nascentes afetar profundamente as condições de produção e reprodução das famílias, a mineração transformou o significado que as águas correntes possuíam na vida das pessoas. A água, “fonte de vida”, passou a ser veículo de vermes, doenças e risco. Aqueles que, segundo expressão local, eram “abençoados pela água”, passaram a viver uma situação constante de medo e angústia devido à barragem de rejeitos, localizada na cabeceira do rio que abastecia as comunidades. O lugar dos antepassados, que possuía água “farta”, “compartilhada”, “brilhante” e “cristalina”, se transformou em um lugar situado “debaixo do perigo”, “que pode destruir todo mundo aqui”. E assim, sendo no presente um lugar “atingido”, se contrapunha à tranquilidade representada pelo rio no passado, pois este agora carregava “lama”, “podridão”, “porcaria” e “imundície”.

Mas, se as perdas se expressaram em lamento e dor, as narrativas dos moradores das comunidades do entorno denunciavam, também, o descaso e a insensibilidade da empresa e dos órgãos públicos:

Quem está sentando lá nas cadeiras, nas caminhonetes, fechadinho, que não entra nem um pingo de lama, eles não tão sabendo o que o outro está passando, lá naquela encosta, sofrendo, porque cada um sofre o seu tanto, cada um, no seu canto, sofre o seu tanto! (liderança da comunidade de Cachoeira, 5ª reunião)

E as incertezas, os medos e as inseguranças:

Eu pergunto ao órgão, eu pergunto ao pessoal da empresa que está aqui: o que nós vamos fazer de agora em diante? Eu posso plantar uma horta amanhã? (liderança da comunidade de Cachoeira, 2ª reunião).

As estratégias discursivas adotadas pelos representantes da empresa nas reuniões da REASA, visavam, por sua vez, legitimar princípios de (di)visão do mundo social (Bourdieu 1996), buscando encobrir a arbitrariedade das condições produzidas, nos procedimentos administrativos, pelo critério homogeneizador e restritivo utilizado para o reconhecimento dos atingidos. Durante as reuniões, a concepção territorial-patrimonialista foi justificada como uma confluência de normativas e metodologias difundidas e consagradas na administração pública e, por isso, capazes de autorizar uma verdade (Foucault 2003).

Em suas falas, os representantes da empresa procuraram, primeiro, restringir o reconhecimento, enquanto *atingidos*, aos proprietários e posseiros da área de implantação das estruturas da mineração, inseridos em uma lista sabidamente incompleta. Posteriormente, apresentaram slides contendo uma série de informações sobre os núcleos familiares - números, mapas, gráficos e tabelas. As famílias oficialmente reconhecidas como *atingidas* foram subsumidas a números e transformadas em “áreas de superficiários” a serem adquiridas mediante a compra de direitos possessórios ou de propriedade. Enquanto discorriam acerca da definição de Área Di-

retamente Afetada, mapas projetados na parede demarcavam a área “atingida” e “não atingida”, e, dessa maneira, os aparatos tecnológicos foram também estratégicos no sentido de aumentarem o poder de persuasão (Bronz 2016).

Os direitos violados, narrados pelos presentes, faziam parte de um conjunto de princípios, normas e práticas locais, referentes à ocupação e uso da terra, interligadas por redes de relações e de negociações entre os diversos herdeiros das terras familiares, como herdeiros-posseiros e herdeiros ausentes. Os vínculos de parentesco garantiam não só a permanência das comunidades, mas também o controle e o regime de uso da terra, já que asseguravam o direito sobre o território (Galizoni 2007). A estratégia discursiva do empreendedor desconhecia os direitos implicados nos modos de vida das famílias e comunidades, remetendo a categoria *atingido* a dimensões técnicas e econômico-financeiras, e enfatizando a conformidade de suas ações com as normativas do licenciamento.

Outra estratégia da Anglo American, nas reuniões da REASA, foi desqualificar as próprias falas dos atingidos enquanto portadoras de verdades. Diante das denúncias de ruído, poeira, movimentação de trânsito, assoreamento dos rios, supressão de nascentes, entre outras, os representantes da empresa asseveravam que as comunidades não eram “realmente” afetadas pelo empreendimento, e que as experiências e sentidos dos presentes deveriam ser avaliados a partir de critérios “objetivos”. As situações identificadas por aqueles que sofriam danos e prejuízos, moradores das comunidades do entorno, foram colocadas em suspensão, sob o pretexto de que parâmetros técnicos e científicos, instituídos por um arcabouço legal e normativo, seriam capazes de produzir realidades mais exatas. Os relatos que traziam a lógica específica dos modos locais de ser, viver e fazer, constitutivos da realidade das comunidades afetadas

pela mineração, seriam expressões de uma “percepção” que não necessariamente é real.

Esse o argumento que orientou, por exemplo, a apresentação feita pelos funcionários da empresa sobre a situação dos córregos Passa Sete e Pereira, que se encontravam assoreados e enlameados, impedindo quaisquer dos usos anteriores de suas águas. Dados técnicos foram apresentados como instrumentos capazes de produzir verdades inquestionáveis. O funcionário responsável pela Gestão de Recursos Hídricos mencionou que uma série de estruturas de contenção de sedimentos havia sido implantada, já que, desde os primeiros estudos técnicos, esses córregos haviam sido identificados como de grande potencial no quesito “impacto”. Os monitoramentos frequentes atestariam a eficácia permanente das medidas implementadas:

Os resultados têm sido efetivos das nossas estruturas. As estruturas que a gente tem implantadas na região, a gente tem uma manutenção dessas estruturas, a gente tem uma avaliação permanente dessas estruturas implantadas, e a gente tem efetividade dessas estruturas. [...] Então, eu acho que o que a gente pode comentar, especificamente, desse monitoramento, é isso, as análises de qualidade têm mostrado que os resultados são positivos, dentro dos limites legais, e são apresentados regularmente à SUPRAM, como previsto dentro do processo de licenciamento (8ª reunião).

Repleto de palavras do campo semântico da técnica, esse discurso se instituiu, na arena pública da REASA, como “um instrumento de significação e de imposição de ordem no mundo” (Zhourri et al 2005), se contrapondo às manifestações dos atingidos sobre as péssimas condições de ambos os córregos. Na perspectiva aí expressa, não existiam *atingidos* que não estivessem na ADA e, menos ainda, direitos de populações que, embora severamente afetadas por mudanças bruscas decorrentes do empreendimento, não haviam sido deslocadas

pelo próprio empreendedor. Na luta por classificações, a empresa utilizou a autoridade técnico-científica para fundar “na realidade e na razão” (idem *ibidem*:110) um recorte que era profundamente arbitrário, não apenas em relação às territorialidades locais, como às transformações territoriais e ambientais em curso.

A realidade prevista e imposta pelos representantes da Anglo era, no entanto, desfeita pela realidade vivida dos atingidos. Se categorias da administração pública supõem a necessidade de construir sujeitos relativamente homogêneos e descarnados (Vianna 2013) - como a de *atingido*, por exemplo - na REASA, os usos e menções a essa categoria proporcionaram um detalhamento constante. A construção dessa noção, na REASA, esteve intrinsecamente relacionada a uma conexão entre sofrimento e indignação pelo não reconhecimento da situação dramática vivida pelas comunidades do entorno do empreendimento. Nas declarações dos moradores, as comunidades estavam “massacradas” “prejudicadas”, “atingidas”, “impactadas”. Há, como pontua Santos, S. M. (2007:21), uma ênfase nas metáforas que expressam a dor do atingido: “Ser atingido é ser empurrado, massacrado, pisado, atropelado, desrespeitado. É duro, é triste a gente ver uma coisa dessa acontecer” (liderança comunitária da comunidade de Ferrugem, 8ª reunião).

Não obstante, o termo também foi usado para afirmar uma condição coletiva de luta:

Pra ser atingido, você tem que ter esse sentimento que nós temos aqui, de sobrevivência, de luta, tem que ter interesse em construir, em somar, em participar, em querer mudar, em querer resolver a aflição dos outros, as angústias, enfim, interesse em legitimar essa luta, e tem que ser coletiva! (liderança local, 8ª reunião).

A articulação e a luta comum, para enfrentar as dificuldades e uma “empresa poderosa”, engendraram e deram sentido a uma

categoria coletiva. Solidariedade de ordens diversas, como parentesco, amizade, vizinhança; o compartilhamento de condições comuns, como o trabalho duro da roça e dificuldades enfrentadas na vida - “caminhei para frente porque fiz da minha vida uma luta sem trégua”, foi a fala de uma atingida. Por fim, a chegada da mineração, que inaugurou um momento de transformações e sofrimento, uniu esforços e mobilizou os moradores na luta por justiça: “será que isso é justo? será que não existe lei para isso não?” “Existe justiça? (...) nós estamos pedindo a justiça” (moradora da comunidade de Cachoeira, 8a reunião).

Com as expertises acumuladas durante o processo, diversos elementos passaram a compor a dimensão comunicativa do ritual, como a entoação de orações e cantos, e o uso de uma camiseta pelos atingidos, estampada com borrões vermelhos, representando o sangramento vivido pelas comunidades, e com a seguinte frase - “Injustiça que se faz a um, injustiça que se faz a todos. Somos todos atingidos pela Anglo American!” -, acompanhada pelos nomes das comunidades atingidas. Todo um repertório para a composição dos espaços de reunião foi construído: banners e cartazes com informações e imagens sobre as práticas e saberes de mulheres das comunidades; notícias nacionais e internacionais informando sobre atrasos nas obras do empreendimento, os altos custos envolvidos, as quedas nos preços das ações da Anglo American; denúncias das comunidades locais sobre as violações de direitos cometidas pela empresa, muitas acompanhadas de fotografias. As reuniões constituíram, em suma, uma “ação coletiva de caráter expressivo” (Chaves 2000: 15). A simbolização de pertencimento a uma categoria - *atingidos* -, a enfática simbolização da união diante de uma situação em que se sentiam “pequenos”, “fracos” e “sofridos” (Comerford 2001), articulou as comunidades na luta por justiça.

As reuniões públicas da REASA contribuíram para que a luta, o sofrimento e os conflitos localizados de cada comunidade fossem narrados e refletidos conjuntamente. O processo ritual desencadeou efeitos criativos não previstos, que, por sua dinâmica, instituíram modos de sociabilidade próprios, contribuindo para a construção de novas legitimidades, justamente por seus arranjos inusitados (Chaves 2000). O percurso das reuniões em diferentes comunidades, a presença das autoridades públicas em território marcado por conflito e pelo sofrimento, a repetição minuciosa das etapas que instituíram e legitimaram o evento público, produziram uma eficácia simbólica e a significação política das reuniões. Afirmou-se, politicamente, a existência da categoria “comunidade atingida”, em contraste com a categoria patrimonialista e individual difundida pela empresa e pela administração pública. Como instância reconhecida, as reuniões da REASA estabeleceram espaços legítimos de resistência e de luta coletiva pela subversão das relações de forças simbólicas (Bourdieu 2002), com adesão de pessoas a cada lugar por que passou.

A mobilização dos atingidos pela mineração na busca por direitos foi construída, nas reuniões da REASA, em uma situação de interação com aqueles que ocupam lugares de “poder” e de “autoridade”. Esses atores, de certo modo, inscreveram as reuniões no espaço público, tornando-as parte importante da cena participativa do licenciamento. Avanços se construíram no decorrer das reuniões, como a recolocação, em pauta, da discussão acerca das dimensões supra-individuais do universo sociocultural afetado, paralisada desde que o relatório independente da Diversus, entregue em 2011 à SUPRAM, fora “engavetado”, considerado tecnicamente “inconclusivo” e, portanto, não submetido à apreciação da URC, conforme determinava uma das condicionantes da LI fase 2. Outro momento importante foi a realização, em abril de 2013,

de uma reunião da REASA na sede da SUPRAM Jequitinhonha, onde os atingidos externaram preocupações relativas à situação e continuidade do licenciamento. Na ocasião, a SUPRAM admitiu a existência de 341 condicionantes (162 das quais, naquele momento, encontravam-se “pendentes de análise”) e reconheceu que o órgão não dispunha dos meios necessários para exercer fiscalização e controle efetivos do processo (Atingidos pelo Projeto Minas-Rio/ Anglo American 2013).

Entretanto, os danos, riscos e prejuízos sofridos pelas comunidades, extensamente narrados nas reuniões públicas da REASA, não tiveram encaminhamento eficaz, nem por medidas mitigadoras e compensatórias, nem por meio da mediação, ou, mesmo, da judicialização. Da primeira até a última reunião, entre junho de 2012 e agosto de 2013, o Ministério Público não propôs nenhuma ação civil pública que tivesse como objeto os impactos e danos sofridos pelas comunidades. Entre a penúltima reunião, em abril de 2013, e a última, que ocorreu após um intervalo de quatro meses, o MPMG assinou, junto à empresa, um termo de ajustamento de conduta, no âmbito do qual se estabeleceu um Fundo Monetário para Projetos Socioambientais, que viriam contemplar as comunidades afetadas pelo empreendimento. Embora anunciado como “o maior, em valor, da história do MPMG”, o TAC efetivamente não incorporou as questões e demandas debatidas na REASA. Se a rede, um arranjo institucional ensejado no âmbito do Ministério Público, contribuiu para a objetivação de denúncias e para a construção política e coletiva da categoria *atingido*, os problemas relativos às transformações sociais e ambientais, à reparação das perdas, e ao reconhecimento do universo sociocultural das comunidades atingidas, não foram solucionados/considerados. A REASA compôs a cena pública e

participativa, mas não os fóruns decisórios que incidiram sobre o licenciamento¹⁸.

Paralelamente, a Anglo American adotou mecanismos estratégicos para sustentar manobras na esfera propriamente formal do licenciamento. Entre o final de 2012 e os primeiros meses de 2013, a SUPRAM Jequitinhonha se viu questionada quanto à condução dada ao estudo independente da Diversus, e pressionada a submetê-lo à apreciação da URC Jequitinhonha. Não obstante, esta pauta só seria contemplada nas reuniões da URC em meados de 2013, após a empreendedora trazer ao licenciamento um ‘contra-estudo’, intitulado “Estudo de Atualização das Áreas de Influência do projeto Minas-Rio” (Ferreira Rocha 2013). Sob a justificativa de fazer uma “complementação”, o novo estudo reduzia o relatório Diversus 2011 a uma “pesquisa de *percepção*”, estratégia para deslegitimar a incorporação das falas e experiências dos moradores locais, e de uma visão mais ampla das formas de apropriação do território. Distinguindo conceitualmente entre impactos ambientais “supostos” e “reais” (Ferreira Rocha 2013:21), o argumento pretendia, ao fim e ao cabo, retomar, como suficiente e cientificamente correto, o critério territorial-patrimonialista que orientara, no EIA/RIMA, a definição geográfica das áreas de influência do Minas-Rio¹⁹.

Essa é uma disputa entre a técnica científica, subjetiva em sua existência, mas que se pretende objetiva, e as vivências do sujeito, subjetivo em suas experiências, mas objetivo em sua existência

¹⁸ Além desse termo de ajustamento de conduta, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais havia assinado, durante o ano de 2012, dois outros termos de ajustamento junto à Anglo American, visando uma solução negociada que colocasse fim às ações civis públicas. Ressalte-se que, além de não incorporarem denúncias ou demandas discutidas nas reuniões, nenhum dos três termos teve a participação, o acompanhamento, ou, mesmo, o conhecimento dos representantes e comunitários que participavam da REASA.

¹⁹ Para uma análise crítica da argumentação desenvolvida no estudo Ferreira Rocha (2013), ver GESTA (2014).

(Bourdieu 1989). O primeiro mobiliza mais capital para se impor sobre o segundo. Foi a perspectiva restritiva e arbitrária para definir *atingidos*, enunciada pelo empreendedor, durante a REASA, como uma verdade autorizada, que prevaleceu no processo administrativo do licenciamento²⁰. Enquanto os atingidos produziram um contradiscurso, a empresa produziu um contradiagnóstico.

AS REUNIÕES “DA LO” NA URC JEQUITINHONHA

A 85ª Reunião Extraordinária da URC-Jequitinhonha, realizada no dia 18 de setembro de 2014, foi convocada para deliberar sobre a concessão da LP ao empreendimento minerário de grande porte da empresa Manabi, no município de Morro do Pilar, vizinho a Conceição do Mato Dentro; a LO²¹ para a mina do empreendimento da Anglo American; além de mais uma licença a outro empreendimento de menor porte. A reunião aconteceu no local onde ordinariamente ocorriam as reuniões deliberativas da URC Jequitinhonha: o diminuto auditório do centro administrativo da prefeitura de Diamantina, município-sede daquela unidade regional do COPAM. Em função das licenças ambientais para dois empreendimentos minerários de grande porte, com incomensuráveis danos ambientais associados, o espaço da reunião estava lotado, todas as cadeiras estavam ocupadas e as áreas de circulação, tomadas por pessoas de pé ou sentadas no chão. O público era constituído por movimentos sociais, atingidos, pesquisadores, jornalistas, políticos, representantes do governo e das prefeituras envolvidas, trabalhadores dos dois grandes empreen-

²⁰ A URC Jequitinhonha não aprovou o relatório Ferreira Rocha, mas os efeitos deste foram visíveis nos desdobramentos da questão. Ver, a respeito, GESTA 2016.

²¹ Essa licença também significava a última licença necessária ao funcionamento das demais partes do empreendimento, “afinal, de que valeria um mineroduto, sem uma mina para a captação do minério?” (Santos & Zucarelli 2016: 247).

dimentos minerários, representantes da empresa e do ministério público, consultores, funcionários públicos. O clima era de extrema tensão²².

Do início ao fim do evento, os presentes e, principalmente, os atingidos, fizeram tombar a horizontalidade que a estrutura do espaço, e a organização colegiada do próprio conselho, pareciam simular. O conselho se reúne a portas abertas, mas está em uma posição de distinção em relação ao público, o lugar do público é o do espectador, que não está em posição de debater. Dentro da composição do conselho, a hierarquia também se faz presente, na posição do presidente da mesa e, neste caso específico, do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, representante máximo do sistema ambiental de Minas Gerais, que acompanhou as duas reuniões em que a LO do Projeto Minas-Rio esteve em pauta.

Os atingidos pelo empreendimento Minas-Rio haviam levado as provas dos danos causados pela atividade minerária, e, estando o caso em pauta, transpuseram a linha imaginária, mas quase tangível, que separava a platéia do conselho. Colocaram sobre a mesa dos conselheiros a mistura de água e lama retirada de um córrego completamente assoreado, e mostraram peixes mortos em função de um episódio, recém-ocorrido, de contaminação dos cursos d'água da região por efluentes químicos carregados da barragem de rejeitos. Indiferentes aos pedidos de “ordem!” do presidente do conselho, que chamou a polícia para dentro do auditório e ameaçou retirá-los à força, os atingidos continuaram a impor sua presença, fisicamente, no centro da mesa do conselho. Palavras de indignação eram ditas aos conselheiros: “foi um voto seu que matou esse peixe!”, disse um deles, enquanto uma senhora os desafiava - “se a água está boa, bebe

²² Para uma etnografia mais completa da 85ª Reunião Extraordinária, ver Ribeiro 2015.

ela aí!”. Um terceiro interlocutor gritou: “foi a decisão de vocês que desgraçou a minha vida!”.

Esse *clímax* não foi ensaiado ou previsto: o que precipitou a indignação dos atingidos foi a fala do chefe da equipe técnica encarregada de analisar o caso²³, que, em resposta aos questionamentos do representante do Ministério Público no conselho, asseverou, com tranquilidade, que os córregos da região se encontravam em boas condições, devido à eficiência de medidas mitigadoras já implementadas pela empresa (Ribeiro 2015). A reunião foi encerrada às pressas quando os peixes mortos foram literalmente despejados em meio ao auditório, simbolicamente “esfregados na cara” dos conselheiros. Do ponto de vista formal, a votação fora suspensa pelos “pedidos de vista” de alguns conselheiros, prerrogativa regimental que lhes assegura o direito de examinar a matéria para sanar dúvidas ou propor alternativas.

A 85ª Reunião Extraordinária havia sido marcada para dez dias antes da reunião ordinária do conselho no mês de setembro, que ocorreu no dia 29 de setembro de 2014, tendo como único ponto de pauta a Licença de Operação para o empreendimento Minas-Rio. A estratégia condensou o prazo concedido para os pedidos de vista, posto que a matéria deveria obrigatoriamente constar da pauta na reunião subsequente. Conforme descrito no início deste artigo, a reunião foi alocada para o ginásio poliesportivo de Diamantina e já contava com um desproporcional esquema policial de manutenção da ordem antes mesmo de seu início.

No novo espaço, a 86ª reunião foi marcada pelo antagonismo entre os atingidos e os trabalhadores da Anglo American, que postos lado a lado na arquibancada do ginásio, se comportaram como duas

²³ Equipe do órgão ambiental, responsável pelo parecer único que avaliou a etapa final do processo e subsidiou a concessão da licença de operação, opinando pelo seu deferimento.

torcidas de times de futebol, apoiando aqueles que apresentavam argumentos favoráveis ao seu pleito e vaiando os contrários. O antagonismo estava latente desde o início da reunião, quando os atingidos entraram no ginásio gritando em coro “Fora Anglo, queremos nossos direitos!” e foram rapidamente respondidos pelos trabalhadores da empresa que gritaram “Queremos trabalhar!”. A tensão entre um lado e outro da arquibancada se intensificou ao longo da reunião; ao desfecho desta, quando os atingidos saíram exaustos e desolados, os trabalhadores da empresa comemoravam euforicamente.

Ali, qualquer representação que pudesse remeter a uma igualdade de condições, tal como a sugerida pela estrutura colegiada do órgão licenciador, seria imediatamente desfeita. O espaço do poder estava fisicamente estabelecido e controlado. Tratava-se, segundo a fala de um conselheiro, das condições necessárias para evitar que eles fossem “coagidos a votar a favor de quem [estivesse] presente”, muito embora a pessoa do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável constituísse presença poderosa a sustentar, em falas e atos, a normalidade do processo e, por conseguinte, a legitimidade de sua aprovação (Penna 2016). Já no espaço mais linear da arquibancada, qualquer ilusão de igualdade se desfazia na presença ostensiva da polícia, margeando apenas o setor dos atingidos.

Quando a reunião foi aberta para a manifestação do público, atingidos, acadêmicos e ambientalistas foram chamados primeiro, o que deixou os discursos favoráveis à empresa para o final. Essa disposição das falas foi amplamente criticada, mas a força policial cumpriu seu papel de manter a ordem, retirando à força aqueles que se manifestaram mais veementemente contra o ordenamento tendencioso, exigindo o direito ao contraditório. Submetidos à ordem do conselho, os atingidos se dirigiam ao microfone para reafirmar as inúmeras denúncias que já haviam protocolado junto aos órgãos competentes ou debatido nas reuniões da REASA. Em suas falas,

foram constantemente vaiados pelos trabalhadores da Anglo American, que, aos gritos, não permitiam que se ouvisse o que era dito. Durante as quase quatro horas de falas dos atingidos, a dimensão do sofrimento foi atualizada, mas, conforme destacaram Zhouri et al (2016: 358), eles também “levaram provas, mostraram água poluída, boletins de ocorrências, indicaram nomes e números”.

Os trabalhadores da empresa, por sua vez, tiveram a permissão de adentrar em conjunto no centro da quadra onde estavam os conselheiros. Em uma ação coletiva, enquanto um funcionário falava das benesses do empreendedor para os municípios, outros distribuíram, em uma sincronizada coreografia, uma cópia de um abaixo-assinado que eles haviam feito na semana anterior. Diante dos conselheiros foram postos os anseios de um município “refém” da empreendedora, os blocos de papel branco do abaixo-assinado contrastando com o aspecto sujo dos danos ambientais causados (água do rio assoreado e peixes mortos). A reunião continuou com os trabalhadores repetindo slogans e associando as atividades da mineração a uma dádiva divina, a idéia de reciprocidade sublinhando representações que ou atribuíam à empresa a função de manter as políticas públicas do município; ou classificavam como um verdadeiro “presente” o cumprimento de condicionantes na área urbana de Conceição do Mato Dentro (como a reforma do quartel da polícia e a construção de um posto de saúde).

Diferente das reuniões da REASA, a empresa teve uma posição de fala privilegiada: a última. Esteve em posição de, após ouvir todas as manifestações contrárias ao deferimento da licença de operação, repetir a estratégia de atribuir às denúncias e ao sofrimento dos atingidos o estatuto de suposição, e apresentar uma série de números *como se* constituíssem aferições objetivas de uma realidade comprova-dora da viabilidade do empreendimento. Nessa estratégia, um papel importante coube à equipe técnica do órgão ambiental, cujas explicações, em regra, destituíram de valor comprobatório os dados que

se encontravam fora dos parâmetros de normalidade. Supostamente objetivos, “dados técnicos” foram cuidadosamente manejados ao longo da reunião, de modo a convergirem para a concessão da LO²⁴.

Antes de permitir a votação, o representante do Ministério Público no conselho confrontou o chefe da equipe técnica da SUPRAM sobre os dados do parecer único, ele exigia um posicionamento quanto ao contingente da população atingida pelo empreendimento e quanto à mortandade dos peixes na região. O enfrentamento foi se estendendo por respostas evasivas até o promotor obter a afirmação que parecia esperar: não se podia ter certeza sobre o efetivo cumprimento de algumas condicionantes, e não se sabia o motivo da mortandade dos peixes. Encerrado o debate, a votação foi aberta, e o resultado, favorável à concessão da licença. O momento de festa dos funcionários da empresa era o momento de luto dos atingidos.

Votada a licença, a platéia se retirou do espaço, mas a reunião continuou para a discussão das condicionantes. Sem a presença do público, os conselheiros se dispersaram, o representante da empreendedora se pôs ao microfone e, em uma conversa quase informal, começou a discutir as medidas que seriam replicadas para após a LO. Ao final da reunião, já se dispensava a utilização do microfone, as condicionantes previamente acertadas com a empreendedora foram aprovadas, e as demais tiveram sua discussão adiada para a reunião seguinte, para que a equipe técnica da SUPRAM, em tese, pudesse avaliar a viabilidade das mesmas.

²⁴ Conforme anotou Penna (2016:107/108), no cenário formado pelas 85ª e 86ª reuniões da URC Jequitinhonha, tudo o que se opôs ao empreendimento foi facilmente desvinculado do empreendedor e considerado um “impacto suposto”. Sempre que um dado técnico pudesse ser considerado como prejudicial ao empreendedor, ele foi classificado como “isolado”, “incomum” ou “eventual”. Se verificada a responsabilidade do empreendedor sobre o ocorrido, a situação passava a ser classificada como normal, decorrente de impacto previsto nos estudos ambientais, para o qual já existiriam medidas mitigadoras, o que também desobrigava o empreendedor.

Se, nas reuniões da REASA, os atingidos eram protagonistas, na 86ª reunião eles ocuparam um lugar marginal, muito embora tenham protagonizado dimensões e momentos fundamentais do evento. Interessante observar que aqueles que efetivamente protagonizaram o ato de aprovação, não fizeram, em sua maioria, uso da palavra, nas longas 12 horas que antecederam a votação. “Permanecendo como estavam”, concederam a licença de operação²⁵. Talvez não haja imagem que melhor represente o caráter injusto das ações do empreendedor e o descompromisso do poder público, experiências que, segundo as narrativas da REASA, de certo modo impuseram, aos atingidos, resistirem e lutarem por justiça.

LEGALIDADE, ALEGALIDADES

Por mais que o licenciamento ambiental para o empreendimento Minas-Rio corresse por todo um sistema jurídico-administrativo, a exceção à regra e o eventual foram as bases sobre as quais o processo de produção da legalidade ocorreu (Zhourri 2014; Santos 2014). A noção de *alegalidade* refere-se, para Gudynas (2016), a uma forma de condução de processos formais de maneira a instrumentalizar brechas e interpretações da própria legislação, com o intuito de alcançar determinados interesses, mesmo que estes contrariem a norma em seus princípios. Nos processos de licenciamento, a *alegalidade* funciona como um mecanismo que é acionado para esmaecer toda uma gama de danos ambientais que, uma vez iluminados, poderiam inviabilizar a concessão de licenças ambientais, tanto jurídica quanto economicamente. Um empreendimento licenciado através de *alegalidades* abre

²⁵ Dos vinte conselheiros aptos a votar, apenas seis fizeram falas relevantes durante a reunião, e, desses seis, quatro votaram contrários à LO. Os conselheiros que se opuseram à concessão da licença tiveram que manifestar o motivo do voto contrário, enquanto os outros se reservaram no direito de permanecerem calados.

precedentes, pois outros empreendedores percorrerão o mesmo caminho, e uma possível institucionalização deste provoca efeitos negativos em cadeia, para além das repercussões locais (Gudynas 2016).

O fracionamento do licenciamento do Projeto Minas-Rio já teria constituído uma *alegalidade*. Para além da divisão maior entre mina, mineroduto e porto, o licenciamento da mina contou com a divisão da LI em duas etapas, e mais um emaranhado de processos diferentes, referentes a instalações associadas ou à expansão da área da cava. Essa estratégia dispersa os danos em vários estudos e em várias licenças, fragmenta coletividades e unidades sociais afetadas pelas transformações em curso e, como aponta Bronz (2016:344), dificulta a responsabilização.

Outros aspectos do licenciamento aqui descrito poderiam ser observados desde a perspectiva desses dispositivos, *alegais*, de produção de legalidade, o caso Minas-Rio tendo sido já analisado como a expressão de um “processo de desregulação ambiental em que normas e regras são revistas e instituições ambientais deixam de cumprir seu papel precípua” (Zhourri 2014: 124). Os debates travados no drama continuado das 85^a e 86^a reuniões pontuam os passos, um a um, desse esforço construtivo, a começar pela não disponibilização, aos interessados, de documentos cruciais como o relatório de avaliação de condicionantes, razão que não foi suficiente, entretanto, para a exclusão da LO da pauta das reuniões. Ao longo de todo o processo, foram reiteradas as reclamações acerca do difícil acesso aos documentos, uma falta de transparência já identificada como importante obstáculo à participação popular nos licenciamentos ambientais (Zhourri 2008).

Outros poderiam ser mencionados, mas chama a atenção, neste caso específico, o tratamento dado às medidas condicionantes. Não só pelo mecanismo de edição e reedição continuadas de um alto número de medidas, como pela forma singular que tomou a análise técnica, destinada a produzir um processo “sem” condicionantes des-

cumpridas. Na 86ª Reunião, os representantes da empresa afirmaram existir, nos relatórios da SUPRAM, três estágios de condicionantes: “em cumprimento”, “cumprida” ou “cumprida fora do prazo”. Entretanto, a legislação é bem clara, o artigo 8º, inciso III, da Resolução CONAMA 237/97, definindo a Licença de Operação como aquela que autoriza a operação de um empreendimento “após a verificação do efetivo cumprimento” das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas nas licenças anteriores.

Algumas condicionantes não haviam sido sequer atestadas pelo PU, tendo sido “esquecidas” pela equipe técnica. Nos termos do chefe da equipe, “algumas condicionantes passaram” (86ª Reunião Ordinária, da URC-Jequitinhonha), mas isso também não foi impeditivo para a votação da licença naquele momento, pois essas condicionantes foram consideradas “em cumprimento”, sendo, portanto, na prática, postergadas para após a licença de operação. Dessa forma, fica evidente que é muito simples atestar que condicionantes se encontram na exótica condição de estarem “em cumprimento”, e assim fazer com que percam completamente o objetivo de condicionar. Evidencia-se a *alegalidade* que subverte o princípio da norma.

Cabe, por fim, perguntar acerca da própria *cena participativa* aqui descrita, e seu lugar na construção dessa legalidade. Os estreitos limites à participação social no modelo de governança ambiental que se desenha a partir da década de 1970, nos moldes como ele se constituiu no Brasil e em Minas Gerais, têm sido, já, discutidos. Zhouri (2008) aponta para problemas estruturais, relacionados às relações de poder altamente hierarquizadas constitutivas do campo ambiental, e aos entendimentos estritos que sustentam os jogos políticos e de legitimação do campo, assentados no paradigma da adequação ambiental; e questões procedimentais, a exemplo dos espaços tardios, pontuais e marginais que, no âmbito dos licenciamentos, são formalmente destinados à participação.

A *cena participativa* desempenharia, nessa perspectiva, a função de performatizar, em sua própria dimensão de evento, a condução, o governo - ou, melhor dizendo, a governança - do processo ambiental. No licenciamento Minas-Rio, os atingidos puderam assumir o palco central, estabelecer regras para o empreendedor, controlar o tempo, ditar a pauta, registrar em ata; em fóruns que, como acima dito, performatizavam um modelo de gestão do conflito, pautado na acomodação de interesses, na negociação e na expectativa de uma construção consensuada (Zhourri 2014: 131), que só podia, aliás, se constituir por meio de sua presença. Tais fóruns estavam, de fato, excluídos dos espaços de poder, quer estes se configurassem nos bastidores do licenciamento, quer assumissem a forma dos espaços decisórios oficiais, tanto no plano técnico (SUPRAM), quanto no político-administrativo (URC).

Não obstante, essa mediação não se fez sem riscos às relações estabelecidas, não se podendo menosprezar os efeitos simbólicos e políticos das ações expressivas dos atingidos. Em face desses efeitos, passaram a ser acionadas estratégias de uma outra ordem, articuladas ou direcionadas à dimensão expressiva e de evento da participação.

A interação e os embates ocorridos nas reuniões da REASA constituíram uma das fontes, senão um laboratório, para o que veio a se tornar o argumento do “impacto suposto”. A formalização deste enquanto conceito (pseudo) científico teria constituído um dos mecanismos destinados a ordenar, controlar, podar, a participação, quando esta ameaçou transpor limites previamente estabelecidos. Neste caso, a adoção da linguagem científica, a reverberação do discurso desde um lugar de saber e autoridade, visou desconstituir a legitimidade do lugar de fala e do saber dos “sujeitos participantes”, quando já não se conseguiu evitar que se fizesse o debate na arena oficial.

Poderíamos pensar que, entre a 85ª e 86ª reuniões da URC, a mudança de local teria operado como um dispositivo semelhante, pensado para obstar a possibilidade de que, no espaço exíguo e

nivelado do auditório do centro administrativo, uma participação imprevista e não controlada como a que ocorrera na primeira das duas reuniões, pudesse por em cheque a correlação de forças, ainda que contextual e momentaneamente. O espaço como controle. Mas não apenas: entre as situações etnografadas, a 86ª reunião, com tudo o que implicou em termos de violência simbólica, psicológica e física (Penna 2016; Zhouri et al 2016), incluindo a presença de um ostensivo aparato policial, é a que exatamente parece sublinhar os estreitos limites dentro dos quais a participação é bem vinda.

Por fim, mas não menos importante, o tempo como controle²⁶. Se, de um lado, a participação é anunciada como fundamento estruturador do próprio modelo de governança, por outro, a dinâmica do tempo, na montagem da cena participativa, inclui dispositivos destinados a dificultar essa participação. O encadeamento de eventos, com o consequente encurtamento dos prazos, acelera o tempo, fragilizando a qualidade e a capacidade de participação dos sujeitos. Neste caso, eventos cruciais para os atingidos, como as reuniões para apresentação e discussão do novo estudo sobre a população afetada, visando a inclusão de famílias no programa de negociação fundiária, e as duas reuniões da LO, ocorreram em um espaço de pouco mais de um mês²⁷. Por outro lado, o tempo pode ser dilatado, quando se prolongam indefinições, que simultaneamente sustentam e esgarçam expectativas. Ferreira (2015: 98/104) identifica, como um dos dispositivos de poder acionados pela Anglo American no licenciamento

²⁶ Observação inspirada em diálogo com Raquel Oliveira.

²⁷ Nessa mesma fase do licenciamento, a SUPRAM se comprometera a realizar a vistoria das condicionantes em conjunto com representantes dos atingidos. “Aqueles que estão vivendo cotidianamente vão saber muito mais as nuances, os impactos, os problemas, as complexidades, as consequências do empreendimento ambiental na área”, observou o conselheiro representante do MPMG na 85ª Reunião Extraordinária da URC-Jequitinhonha. O compromisso, entretanto, não foi observado, sob a justificativa de que um “tempo muito maior” seria necessário para a equipe técnica realizar o trabalho em conjunto com a comunidade.

Minas-Rio, um contínuo e duradouro diálogo/negociação da empresa com as comunidades, a evidenciar uma violenta protelação na resolução dos problemas gerados pelo empreendimento.

Os embates que ocorreram nas arenas públicas foram, ao final, incorporados à produção da legalidade; mas suas dinâmicas indicam que, no processo de dupla configuração em que discursos e saberes autorizados se aliam a uma mecânica da violência na desconstituição de sujeitos de direitos (Santos, A.F. 2014), a ação política pode fazer surgir brechas e fissuras.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADA – Área Diretamente Afetada

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

COPAM – Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais

EIA – Estudo de Impacto Ambiental

Fórum CMD – Fórum de Desenvolvimento Sustentável de Conceição do Mato Dentro

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

INEA – Instituto Estadual do Ambiente

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

LP – Licença Prévia

MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens

MMX – Minas Rio Mineração S.A.

MPF – Ministério Público Federal

MPMG – Ministério Público do Estado de Minas Gerais

PRMG – Procuradoria da República em Minas Gerais

REAJA – Rede de Articulação e Justiça Ambiental dos Atingidos do Projeto Minas-Rio

REASA – Rede de Acompanhamento Socioambiental
 RIMA – Relatório de Impacto Ambiental
 SISEMA – Sistema de Meio Ambiente de Minas Gerais
 SUPRAM – Superintendência Regional de Regularização Ambiental
 URC – Unidade Regional Colegiada

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA et al. 2010. *Capitalismo globalizado e recursos territoriais: fronteiras da acumulação no Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Lamparina.
- Atingidos pelo Projeto Minas-Rio/Anglo American. 2013. Nota de esclarecimento à imprensa e à sociedade. Em 27 de maio de 2013. Disponível em: <https://goo.gl/EuwrI8> Acesso em 24/03/2017.
- BEBBINGTON, Anthony. 2011. “Elementos para una ecología política de los movimientos sociales y el desarrollo territorial en zonas mineras”. In: BEBBINGTON, A. (ed). *Minería, movimientos sociales y respuestas campesinas: una ecología política de transformaciones territoriales*. Lima: IEP/CEPES. pp. 23-46.
- BECKER, Luzia & PEREIRA, Denise. 2011. “O Projeto Minas-Rio e o desafio do desenvolvimento territorial integrado e sustentado: a grande mina em Conceição do Mato Dentro”. In: FERNANDES, F. R. C, ENRIQUEZ, M. A. R. S, & ALAMINO, R. C. J. (eds). *Recursos minerais e sustentabilidade territorial*. Brasília: MCT-CETEM. pp. 229-257.
- BOURDIEU, Pierre. 1996. “Linguagem e poder simbólico”. In: _____. *A economia das trocas lingüísticas: o que falar quer dizer*. São Paulo: Edusp. pp. 81-128.
- _____. 2002. “Sobre o poder simbólico”. In: *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. pp. 7-16.

- BRANDT MEIO AMBIENTE. 2007. *Estudo de Impacto Ambiental*. MMX - Minas Rio Mineração e Logística Ltda.
- BRONZ, Deborah. 2016. *Nos bastidores do licenciamento ambiental: uma etnografia das práticas empresariais em grandes empreendimentos*. Rio de Janeiro: Contracapa.
- CARNEIRO, Eder Jurandir. 2016. “Atividades minerárias e conflitos ambientais e territoriais em Minas Gerais, Brasil: trajetória histórica”. In: ZHOURI, A., BOLADOS, P. & CASTRO, E. (orgs). *Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais*. São Paulo: AnnaBlume, pp. 255-278.
- CHAVES, Christine. 2000. *A marcha nacional dos sem-terra: um estudo sobre a fabricação do social*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- DIVERSUS. 2011. Diagnóstico Socioeconômico da Área Diretamente Afetada e da Área de Influência Direta do empreendimento Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (Ex-MMX Minas-Rio Mineração S.A.) - Lavra a Céu Aberto com Tratamento a Úmido Minério de Ferro - Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG - DNPM Nº: 830.359/2004 - PA/ Nº. 00472/2007/004/2009 - Classe 06. Belo Horizonte.
- FERREIRA, Luciana. 2015. “O QUE A GENTE QUER É JUSTIÇA”: *Conflito, mobilização e a luta por justiça dos atingidos pela mineração nas reuniões da Rede de Acompanhamento Socioambiental (REASA), em Conceição do Mato Dentro/MG*. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.
- FERREIRA ROCHA, Gestão de Projetos Sustentáveis. 2013. *Estudo de Atualização das Áreas de Influência (AI) do Projeto Minas-Rio Mineração (Mina)*. Maio, 2013.
- FOUCAULT, Michel. 1999. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes.

- _____. 2003. “Verdade e Poder”. In: MACHADO, R. (Org.) *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, pp. 1- 14.
- GALIZONI, Flávia. 2007. *A terra construída*. Fortaleza: Etene/BNB.
- _____. 2013. “Práticas sociais, sociedade camponesa e políticas públicas. A questão da água no Alto Jequitinhonha”. In: *Lavadores, Águas e Lavouras. Estudo sobre gestão camponesa de recursos hídricos no Alto Jequitinhonha*. Belo Horizonte: Editora UFMG, pp. 29-38.
- GESTA - Grupo de Estudo em Temáticas Ambientais. 2014. Parecer sobre o documento “Estudo de atualização das áreas de influência (AI) do Projeto Minas-Rio mineração”, elaborado pela empresa de consultoria Ferreira Rocha Gestão de Projetos Sustentáveis. Belo Horizonte. Disponível em: <https://goo.gl/AYGQzT>.
- _____. 2016. Mapa dos Conflitos Ambientais de Minas Gerais - Conflito e resistência à instalação e operação da mina e do mineroduto do projeto Minas-Rio. Disponível em: <<https://goo.gl/kcH04R>>. Acessado em 21 de março de 2017.
- GUDYNAS, Eduardo. 2016. “Extractivismos en América del Sur: conceptos y sus Efectos Derrame”. ZHOURI, A., BOLADOS, P. & CASTRO, E. (orgs). *Mineração na América do Sul: neoextractivismo e lutas territoriais*. São Paulo: AnnaBlume, pp. 23-44.
- GUSTIN, Miracy (Coord). 2013 “Impactos da Mineração na Região de Conceição do Mato Dentro”. Relatório parcial do Projeto Internacional de Pesquisa Cidade e Alteridade. Núcleo temático mineração na região de Conceição do Mato Dentro. Pesquisadores do Núcleo: Profa. Ana Flávia Santos e Humberto F. Filpi. Colaboradores do GESTA: Profa. Andréa Zhouri, Clarissa Prates, Luciana Ferreira, Poliane Janine Ribeiro.
- MILANEZ, Bruno. 2012. “O novo marco legal da mineração: contexto, mitos e riscos”. In: MALERBA, J. (org.); MILANEZ, B.;

- WANDERLEY, L. J. M.. *Novo Marco Legal da Mineração no Brasil: Para quê? Para quem?*, FASE, Rio de Janeiro, pp. 19-88.
- MINAS GERAIS. 2014. Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. Parecer Único Sisema Nº 0921237/2014 (SIAM). Copam nº 00472/2007/006/2013.
- PEIRANO, Marisa. 2001. “A análise antropológica de rituais”. In: _____ (Org.). *O dito e o Feito. Ensaios de antropologia dos rituais*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, pp. 17-40.
- PENNA, Vinícius. 2016. *A construção da legalidade no licenciamento ambiental do empreendimento Minas-Rio: Estudo de caso da 86ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha*. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.
- PEREIRA, D.; BECKER, L.; WILDHAGEN, R. 2013. “Comunidades atingidas por mineração e violação dos direitos humanos: cenários em Conceição do Mato Dentro”. *Revista Ética e Filosofia Política*, 16(1): 124-150.
- PRATES, Clarissa. 2014. *Mineração em Conceição do Mato Dentro: uma análise da REASA como instância de ‘resolução’ de conflito*. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.
- RIBEIRO, Gabriel. 2015 *Mineração e pessoas que fazem a diferença: Uma pesquisa exploratória sobre estratégias de negociação no contexto do licenciamento ambiental do complexo minerário da bacia do rio Santo Antônio/MG*. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.
- ROTHMAN, Franklin Daniel. 1996. “A emergência do movimento dos atingidos pelas barragens da bacia do rio Uruguai, 1979-1983”. In: NAVARRO, Z. (org.). *Política, protesto e cidadania no campo. As lutas sociais dos colonos e dos trabalhadores rurais*

- no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1996, pp. 106-136.
- SANTOS, A. F. M. 2009 e 2010. Relatórios Antropológicos elaborados para o Ministério Público Federal, acerca do empreendimento minerário em Conceição do Mato Dentro, MG.
- _____. 2014 “Não se pode proibir comprar e vender terra: Terras de ocupação tradicional em contexto de grandes empreendimentos”. IN: ZHOURI, Andréa e VALENCIO, Norma (orgs) *Formas de matar, de morrer e de resistir - Limites da resolução negociada de conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Editora UFMG, pp. 143-166.
- SANTOS, Rodrigo, & MILANEZ, Bruno. 2015. “A RGP da Anglo American e Conflitos Socioambientais na Mineração de Ferro: valor, poder e enraizamento no Projeto Minas-Rio”. *Anais da 39ª Reunião da ANPOCS*. Mimeo.
- SANTOS, S. M. S. B. M. 2007. *Lamento e Dor: uma análise sócio-antropológica do deslocamento compulsório provocado pela construção de barragens*. Tese de Doutorado em Ciências Sociais, Universidade Federal do Pará, Université Paris 13, Belém do Pará.
- SCHERER-WARREN, Ilse & REIS, Maria José. 2008. “Do local ao global: A trajetória do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) e sua articulação em redes”. In: ROTHMAN, F.D. (ed.). *Vidas alagadas. Conflitos socioambientais, licenciamento e barragens*. Viçosa: Editora UFV, 2008, pp. 64-82.
- SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD. Ata da 42ª reunião da URC Jequitinhonha. Reunião do dia 13/05/2010. Disponível em: < <https://goo.gl/H7SVZI> >. Ata da 43ª reunião da URC Jequitinhonha. Reunião do dia 10/06/2010. Disponível em: < <https://goo.gl/Wgcfmv> >. Acesso em: 25/03/2017.
- SIGAUD, Lygia. 1995. Crença, descrença e interesses. Por uma sociologia das condutas face ao deslocamento compulsório. In:

- ROSA, L. P.; SIGAUD, L.; LA ROVERE, E.L. (orgs.). *Estado, Energia Elétrica e Meio Ambiente. O caso das grandes barragens*. COPPE/UFRJ, pp. 162-178.
- TÔRRES, Marina.. 2014. *Histórias de água e minério: os efeitos do Projeto Minas-Rio em Água Quente, Conceição do Mato Dentro*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.
- VAINER, Carlos. 2008. “O conceito de “Atingido”: uma revisão do debate”. In: ROTHMAN, Franklin Daniel (Org.). *Vidas alagadas: conflitos socioambientais, licenciamento e barragens*. Viçosa: UFV, pp. 39-62.
- VIANNA, Adriana. 2013. “Introdução: fazendo e desfazendo inquietudes no mundo dos direitos”. In: _____ (Org.). *O fazer e o desfazer dos direitos: experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades*. Rio de Janeiro: E-papers, pp.15-35.
- ZHOURI, Andréa. 2008. “Justiça ambiental, diversidade cultural e accountability: desafios para a governança ambiental”. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 23(68): 97-107.
- _____. 2014. “Mineração e desregulação ambiental: Limites do consensualismo e da mediação em situações de conflito ambiental”. In: ZHOURI, A. e VALENCIO, N. (orgs) *Formas de Matar, de Morrer e de Resistir – Limites da resolução negociada de conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, pp. 111 a 142.
- ZHOURI, A., LASCHEFSKI, K., PAIVA, A. 2005. “Uma sociologia do licenciamento ambiental: O caso das hidrelétricas em Minas Gerais”. In: ZHOURI, A., LASCHFSKI, K., PEREIRA, D. (orgs) *A insustentável leveza da política ambiental: Desenvolvimento e conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Autêntica, pp. 89-116.
- ZHOURI, A., GENEROSO, P. & CORUJO, T. 2016. Nas tessituras da pesquisa e da ação: narrativas de mulheres sobre água,

mineração, resistência e colaboração em Minas Gerais. In: ZHOURI, A., BOLADOS, P. & CASTRO, E. (orgs). *Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais*. São Paulo: AnnaBlume, pp. 341-368.

ZUCARELLI, M. C. PENIDO, M. e PENNA, V. 2015. O Complexo Minerário Minas-Rio: Impactos Sociais, Econômicos, Ambientais e de Trabalho Degradante em Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim e Alvorada de Minas/MG. Relatório de Pesquisa. Mimeo.

ZUCARELLI, M. C & SANTOS, A. F. M. 2016. “Mineração e conflitos sociais no contexto urbano: o caso da mineração Minas-Rio, Brasil”. In: ZHOURI, A., BOLADOS, P. & CASTRO, E. (orgs). *Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais*. São Paulo: AnnaBlume, pp. 319-340.